



CAMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA LUIZIANNE LINS

Apresentação de emenda
Medida Provisória Nº 936, de 2020

DATA	03/04/2020
PROPOSICAO	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 936, DE 01 DE ABRIL DE 2020
AUTORA	DEPUTADA FEDERAL LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS – PT/CE
TIPO DE EMENDA	MODIFICATIVA

EMENDA MODIFICATIVA

O Art 18 da MP 936 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18. O empregado com contrato de trabalho intermitente formalizado até a data de publicação desta Medida Provisória, nos termos do disposto no § 3º do art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, fará jus ao benefício emergencial mensal no valor **equivalente a um salário mínimo**, pelo período de três meses.”

JUSTIFICAÇÃO

A redação proposta pelo governo iguala o empregado em contrato de trabalho intermitente formalizado com as demais pessoas beneficiárias do valor de seiscentos reais durante a pandemia. Quando da “reforma trabalhista”, já chamamos atenção para a forma como esses profissionais estavam sendo tratados pela legislação. Agora, novamente, tratam esse público como se não fossem membros da classe trabalhadora. Lembremos que muitos(as) são chefes de família, hoje em empregos precarizados, mas com grandes responsabilidades e contas a pagar.

Com nova redação, garantiremos um salário mínimo durante três meses. Mais dignidade para essas pessoas em um momento difícil da nossa História.

Solicito apoio dos(as) demais parlamentares para a emenda.

Sala das Comissões, 03 de março de 2020.

Luizianne Lins

Deputada Federal - PT/CE

